

Parecer Técnico - Recomendações para Fiscalização da Perfuração do Poço Tubular - Localidade de Figueira

1. Introdução

Considerando a experiência recente em fiscalizações de obras de perfuração de poços tubulares, e visando evitar as dificuldades anteriormente enfrentadas, como a ausência de comunicação prévia do início das atividades pela empresa contratada, inexistência de registros fotográficos adequados e execução de etapas sem acompanhamento da fiscalização, apresentamos este parecer técnico com recomendações específicas.

2. Recomendações Técnicas

2.1. Condicionamento de Início das Etapas à Autorização da Fiscalização

Recomenda-se incluir no edital e no contrato cláusula específica determinando que a contratada somente poderá iniciar cada etapa do serviço após autorização expressa da fiscalização, com notificação formal e mínima antecedência de 3 (três) dias úteis. O descumprimento implicará a suspensão do pagamento da etapa correspondente.

2.2. Obrigatoriedade de Registro Fotográfico Georreferenciado

Deve-se exigir o registro fotográfico com data, hora e coordenadas geográficas (GPS) de todas as etapas da obra. As imagens deverão integrar o Relatório Final e serão condição obrigatória para o pagamento e recebimento definitivo da obra.

2.3. Boletim Diário de Obra (BDO)

Recomenda-se a criação de um Boletim Diário de Obra (BDO), a ser preenchido pela empresa contratada e assinado pela fiscalização, com informações diárias sobre a etapa executada, profundidade atingida, equipamentos utilizados e medições de nível de água.

2.4. Penalidade por Execução sem Fiscalização

Sugere-se incluir penalidade específica de, no mínimo, 10% do valor do contrato em caso de execução de etapas sem a autorização formal da fiscalização. Essa penalidade não isenta a obrigação de refazer o serviço, caso tecnicamente possível.

2.5. Condição para Medições e Pagamentos

O pagamento dos serviços deverá estar vinculado à comprovação formal, pela fiscalização, de que todas as etapas foram devidamente acompanhadas e executadas conforme o Termo de Referência.

3. Justificativa

As medidas acima recomendadas visam assegurar a regularidade técnica e documental da obra, garantir a correta aplicação dos recursos públicos e evitar eventuais questionamentos por parte dos órgãos de controle estaduais e federais, além de proteger juridicamente o Município e a empresa responsável pela fiscalização contratada. O nível de exigência dos órgãos estaduais tem sido elevado e a falta de informações inerentes ao processo de perfuração, documentação, formalização e outorga no DRH/SIOUT tem gerado dificuldades desnecessárias e evitáveis.

Porto Alegre, 10 de julho de 2025.

Eng. de Minas Fábio Lena do Nascimento